



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Gentileza retornar pelo
e-mail: compras1@ribeiraodasneves.mg.gov.br

AC / Amaury

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP.:

Email:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORTE E PODA DE ARVORE - EMERGENCIAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	14	SV	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, DESTOCA E REMOÇÃO DAS RAÍZES , inclusive transporte e destinação de material resultante		

VALOR COM FRETE INCLUSO.

Responsável pelo orçamento: _____

DATA: _____



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES EM ESTADO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

1.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA E ATUALIZADA DO OBJETO
01	14	SERV	Serviço de CORTE de árvores de grande porte, destoca e remoção das raízes, inclusive transporte e destinação de material resultante.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. CLASSIFICAÇÃO DO PORTE DE ÁRVORE:

- A) Árvore de grande porte: serão consideradas árvores de grande porte aquelas com altura acima de 10 (dez) metros;
- B) Serviço de destoca de raízes, incluindo coleta, transporte e destinação final dos resíduos, localizadas em ruas, avenidas e próprios públicos das áreas urbanas e de expansão urbana do Município de Ribeirão das Neves.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 As 14 árvores denominadas “Alamos” situadas na Rua Armando Gomes, nº 301, Bairro Centro no município de Ribeirão das Neves estão em situação crítica com risco de queda, o que provocaria danos materiais nas 03 (três) casas próximas ao local. Essa é uma demanda extraordinária e emergencial Conforme IC MPMG 0231.22.000136-7.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS DE CORTE DAS ÁRVORES

Os serviços serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de poda de árvores de grande porte na Rua Armando Gomes, nº 301, bairro Centro, no município de Ribeirão das Neves.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após 05 dias da emissão da ordem de serviço;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

4.2. Os serviços deverão ser realizados mediante a Licença de Corte, Poda ou Destoca de Raiz requerida pela SMMADS;

4.3. Os serviços objeto do presente certame estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo o mesmo ser realizado no processo de execução, quando do recebimento, diretamente pela contratante ou por terceiros através de delegação.

4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a Contratada a promover sua reexecução.

4.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes a serem executados pela equipe contratada.

4.6. O pagamento será realizado por medição, conforme a execução dos serviços.

5 – INCUMBE AO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 – Fornecer ferramentas, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis com o serviço a ser realizado, tais como: motosserra, enxada, vassoura, caminhão munck, caminhão poliguindaste, Plataforma elevatória com cesto aéreo e alcance de no mínimo 30 metros de altura e caminhão para transporte dos resíduos, além da mão de obra necessária para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de eficiência.

5.2 – Responsabilizar pelos equipamentos, veículos, máquinas Etc, que porventura forem utilizados;

5.3 – Fornecer equipamentos de EPC's (equipamentos de proteção coletiva) tais como: cones de sinalização, cordas para isolamento, bandeiras de sinalização, cavaletes, placa de alerta para pedestres e calços para veículos.

5.4 – Fornecer equipamentos de EPI's (equipamentos de proteção individual) tais como: óculos de segurança de proteção lateral, capacete de segurança com fixação no queixo (jugular), cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte ajustável, luvas de couro (luvas de raspa ou vaqueta), protetores auriculares para os operadores de motosserra, coletes refletivos para os auxiliares que trabalham no solo, principalmente quando a poda for realizada em vias públicas, calçados e vestimentas apropriadas para seus empregados, visando à integridade física dos mesmos.

5.5 – A limpeza da área, coletar e transportar e dar a devida destinação aos resíduos oriundos dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

5.6 – Sinalizar e isolar a área onde serão realizados os serviços de poda ou de supressão.

5.7 – A contratada na execução dos serviços ao deparar com ninho de aves com ovos ou filhotes deverá realocar o ninho e comunicar à secretaria.

5.8 – Responsabilizar pela retirada de caixa de abelha ou marimbondo no ato da execução dos serviços.

5.9 – Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;

5.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.11 – Reparar danos provenientes da execução do serviço, provocados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

6.2 Prestar à contratada com clareza as informações necessárias ao bom desempenho do serviço;

6.3 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

6.4 Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço;

6.5 Fiscalizar a manutenção pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e aquela que a venha substituir.

6.6 Providenciar a realocação dos moradores pelo tempo necessário para a execução total serviço.

7. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS, antes da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

a) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);

b) Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-18 item 18.28.2, de todos os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Certificado de Treinamento Introdutório de 8 (oito) horas de acordo com Portaria NR-35, de todos os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida, de todos os empregados da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

- d) Comunicação Prévia dos serviços no Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Cópia de registro que comprove vínculo de todos os empregados com a CONTRATADA.

8 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Empresa Contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos de execução dos serviços, após término de cada trabalho executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término dos serviços; bem como as inconformidades ou iminência de ocorrência que possam prejudicar a perfeita realização dos serviços.

8.2. O relatório será assinado pelo responsável técnico da Contratada com registro no conselho de classe ativo e atestado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo tal emissão condição básica para o pagamento dos serviços.

9-CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A empresa vencedora obrigará-se a realizar o serviço solicitado em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a remoção e devida destinação de todo o resíduo/entulho gerado bem como folhas/galhos secos que por ventura se encontrem no local da realização dos serviços.

9.2. Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda às especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

9.3. Por fins de ateste de Nota Fiscal/Fatura ora realizada por esta Secretaria de Meio Ambiente, fiscalização da quantidade de podas e corte de árvores e destoca de raízes.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias para o exercício deste objeto estão previstas e indicadas
13 007 18.541.0101 2800 339039 fonte: 170 ficha: 859

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá o prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12 – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. A Secretária Municipal de Meio Ambiente designará um servidor para fiscalização da prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado sob regime de contrato e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente notificará a empresa previamente quando houver necessidade dos serviços observando sempre as suas obrigações.

13.2. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves não realizará solicitação mínima mensal.

14 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será providenciado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.